



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



EDITAL = CARTA CONVITE Nº 003 / 2013

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, faz público para o conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, serão abertas as propostas referentes a este CONVITE, as quais deverão ser protocoladas na Câmara Municipal até as 14:00 horas do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

II - OBJETO

O presente CONVITE visa a escolha da melhor proposta para contratação dos serviços de Radiodifusão, englobando despesas com transmissões de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, divulgação de textos institucionais, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação social.

III - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente:

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00

IV - SUPORTE LEGAL

Este CONVITE é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2 - Lei Orgânica do Município.

V - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fornecerá cópia do CONVITE, especificação e demais elementos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



VI - DOS PARTICIPANTES

Os fornecedores cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, poderão participar desta licitação.

O licitante vencedor do certame terá que apresentar em original ou cópias autenticadas dos documentos referentes à prova de quitação e regularidade fiscal junto ao (INSS), (FGTS) e cópia do (CNPJ) em vigor, tão logo seja sua convocação para a assinatura do instrumento de contrato.

VII - PROPOSTAS

1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina ou digitada, sem rasuras ou borrões, apresentada em envelope timbrado ou em caso contrário, identificado de forma datilografada ou digitada, fechado e colocado e mencionará:

- a) - **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., REFERENTE CARTA CONVITE Nº 003 / 2013 (ENVELOPE - PROPOSTA)**
- b) - Preços absolutamente líquidos, fixos, irredutíveis e computados todas as despesas;
- c) - O prazo de validade da proposta será de 15 (quinze) dias;
- d) - O prazo dos serviços terá a duração até 31 de dezembro de 2013, a partir da assinatura do contrato.
- e) - Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, as quais deverão ser pagas após 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal/fatura.
- f) - O licitante ficará responsável por todos os danos que porventura causar ao Município ou a terceiros, quer sejam de natureza pessoal ou material;
- g) - A proposta será a constante do Anexo I, ou em impresso do próprio proponente.

VIII - JULGAMENTO

Caberá a Comissão Julgadora, classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído ao primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



Será considerada mais vantajosa, a proposta de menor preço conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso de absoluta igualdade de condições entre as propostas de dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação procederá sorteio para decidir à qual dos proponentes caberá a ADJUDICAÇÃO.

Caberá ao Presidente da Câmara, a HOMOLOGAÇÃO desta Carta Convite e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos pelos proponentes.

A Câmara Municipal ficará reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar a prestação satisfatória dos serviços de Radiodifusão, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

IX - DA MULTA

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da Câmara, o CONTRATADO incorrerá em multa à razão de 10 % (dez por cento), do valor do pagamento anterior efetuado no caso de inadimplência.

X - CONTRATO

A lavratura do termo de contrato obedecerá a minuta que faz parte integrante deste Edital conforme anexo II.

Monte Azul Paulista, 15 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

REF: CARTA CONVITE Nº 003/2013 - PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nºs. 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e as cláusulas e condições da Carta Convite nº 003/2013.

2 - Propomos a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, prestar os seguintes serviços:

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de Radiodifusão, englobando despesas com transmissões de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, divulgação de textos institucionais, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação social, no período a partir da assinatura do contrato até 31/12/2013.-	R\$	R\$
TOTAL.....		R\$

Valor por extenso (.....).

3 - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - O prazo de validade desta proposta é de () dias.

5 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e iguais, que deverão ser pagas após 5 (cinco) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

6 - Preços absolutamente líquidos, computadas todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto deste, fixo e irrevogável.

7 - O prazo dos serviços terá a duração a partir da assinatura do contrato e término em 31/12/2013.

8 - A proponente ficará responsável por todos os danos que porventura causar ao município ou a terceiros, que sejam de natureza pessoal ou material.

9 - Declara, ainda, que a proponente levou em consideração todas as obrigações financeiras a seu cargo e que está ciente de que não serão admitidos posteriores acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

Local e Data

(assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



(MINUTA)

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SP, E

I - PARTES:

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. João Manoel, nº 90, inscrita no CNPJ sob o nº 54.163.167/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, sindicalista, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP., à Rua Jovita Pereira Plaza, nº. 25, portador do RG.nº.12.234.339-SSP/SP. e CPF.nº.981.766.688-34, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a, com sede à Rua, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., profissão, portador do RG. nº-SSP/SP e CPF nº, endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Carta Convite nº.003/2013, para prestação de serviços de Radiodifusão, englobando despesas com transmissões de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, divulgação de textos institucionais, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação social, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também às normas da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Radiodifusão, englobando despesas com transmissões de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, divulgação de textos institucionais, mensagens de aniversário da cidade e festividades natalina e ano novo, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou orientação social

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O prazo dos serviços terá a duração, a partir da assinatura do presente contrato e o término em 31/12/2013, podendo, todavia, ser rescindido a qualquer momento, dependendo apenas de comunicação escrita à outra parte e com antecedência de 15 (quinze) dias, alegando os motivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR**

1 - O valor dos serviços ora contratado é de R\$ (.....), que serão efetuados em parcelas mensais e iguais de R\$ (.....) , que deverão ser pagas após 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal/fatura.

2 - O valor do serviço cobre todos os custos da CONTRATADA, relativos às divulgações de textos institucionais, entrevistas, flash, transmissão de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente:

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS;

01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA

O licitante ficará responsável por todos os danos que porventura causar ao município ou a terceiros, quer sejam de natureza pessoal ou material.

CLÁUSULA SEXTA **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:**

Aplicam-se no que couber, ao presente contrato, com a mesma força e efeito como se nele estivessem transcritas, as disposições dos artigos 927 e seguintes do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA **DA PENA CONVENCIONAL:**

Fica ajustada a pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, constante da cláusula terceira, a ser suportada pela parte que der causa ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas através deste ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



CLÁUSULA NONA
DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- a). O Edital da Carta Convite nº .003/2013;
- b). A proposta da Contratada;
- c). A minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor os representantes das partes, na presença das testemunhas.

Monte Azul Paulista,

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

RÁDIO CONTRATADA

Testemunhas:
